

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Orlândia-Sp., manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, para prestação dos serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, no canal oficial da Câmara Municipal de Orlândia no YouTube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em diligências internas realizadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Orlândia, em especial eventuais realizações de audiências de instrução realizadas por Comissões Processantes em processos disciplinares instaurados em desfavor de Vereadores e/ou Servidores Públicos da Câmara Municipal de Orlândia conforme as especificações constantes no Termo de Referência pelo prazo de 12 meses, não prorrogável, constante do processo administrativo nº. 001/25, cujo preço estimado anual foi o de R\$41.909,71. O interessado poderá obter informações adicionais e cópia do Termo de Referência através do e-mail diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br ou pessoalmente, das 8h30m às 17h00m dos dias úteis, no endereço da Câmara Municipal de Orlândia, qual seja, Av. do Café, 644, centro, Orlândia-Sp.

A futura contratação observará as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Propostas poderão ser encaminhadas do mesmo modo **em até 3 dias, à contar da data da publicação deste.** Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Conforme previsto no art. 65 da Lei de Licitações vigente, serão necessários os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

CEDULA DE IDENTIDADE E INSCRIÇÃO NO REGISTRO COMERCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO REGULAR NO CNPJ

COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, OU, SE PESSOA FÍSICA, CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS, NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO (E EVENTUALMENTE DO ESTADO PERTENCENTE À RESPECTIVA SEDE DA EMPRESA) E MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E DO MUNICÍPIO DA RESPECTIVA SEDE DA EMPRESA.

CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA

DOCUMENTO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, no contrato ou no termo de referência a fls. 04/13, a CONTRATANTE poderá aplicar AO CONTRATADO as sanções previstas no art. 156 da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará AO CONTRATADO multa de mora de 1 (um) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE. A multa prevista nas Cláusulas 35ª e 36ª será recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, respeitada a cláusula 18º, e ainda, quando não for possível sua liquidação extrajudicial no todo ou em parte, cobrada judicialmente; Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO como relevantes.

Orlândia-Sp., 24 de Junho de 2025

Gilson Moreira - Presidente

